



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2019**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRECHE DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso na cidade de Itajaí e dá outras providências.

Art. 2º Fica estabelecido que a creche dos idosos atenda os munícipes idosos - a partir de 60 anos de idade, no horário compreendido entre as 08h00 até às 17h00.

Parágrafo único. O atendimento será feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º A Creche para Idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Parágrafo único. As regras serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º A Prefeitura de Itajaí poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para a manutenção e criação das creches.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar ao idoso e seus familiares, bem-estar social, melhor qualidade de vida e melhor Integração Social.

Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e, vemos vários acidentes com idosos que, por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida não conseguem transitar pela casa, tem dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

As famílias não têm onde deixar os idosos quando precisam trabalhar e, muitas vezes, são obrigados a deixarem o emprego, que às vezes, é a única fonte de renda naquele lar.

Ante ao exposto rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

**SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE ABRIL DE 2019**

**EDUARDO ILTO GOMES**  
**VEREADOR - PRP**